



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2025**

*Dispõe sobre a seleção de Produtores e suas propriedades rurais, no município de Novo Xingu / RS, para participarem do Programa Municipal de Recuperação e Conservação do Solo.*

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO:** 23 de setembro de 2025.

**CRITÉRIO DE SELEÇÃO:** Maior pontuação.

**RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES:** A partir do dia 10 de setembro de 2025 às 08 horas, até 22 de setembro de 2025 às 17 horas.

**DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES:** 30 de setembro de 2025.

**O MUNICÍPIO DE NOVO XINGU**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Emílio Knaak, nº 1160, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Gélcio Martinelli, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições de Produtores Rurais para participarem de processo de seleção no Programa Municipal de Recuperação e Conservação do Solo, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

O objeto do presente edital é a seleção de Produtores Rurais e suas propriedades, a fim de participar do Programa Municipal de Recuperação e Conservação do solo, de acordo com os critérios e condições aqui estabelecidas.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente seleção os Produtores Rurais que preencherem os seguintes requisitos:

- a) Se inscrever junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
- b) Estiver quites com o Fisco Municipal, no ato da inscrição;
- c) Possuir registro de venda de produção no talão do produtor, com inscrição no município, nos últimos três anos (2022, 2023 e 2024), somados, não inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ou comprovar a produção equivalente, no período, ainda não comercializada;
- d) Ser real possuidor da área que receberá a intervenção proposta pelo Programa;
- e) Possuir viabilidade técnica da área a ser cultivada, mediante laudo emitido pelos técnicos do município ou das entidades parceiras;



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Novo Xingu

- f) Ter como principal atividade a Agricultura e/ou a Pecuária;
- g) Possuir residência ou sede produtiva, assim como a área a ser cultivada, localizadas dentro dos limites territoriais do município de Novo Xingu;
- h) Assinar termo de acordo, aceitando os condicionantes para participação no programa, conforme descrito neste instrumento de seleção.

**2.1.** O Laudo de Viabilidade Técnica, citado na alínea “e”, diz respeito às condições de relevo, nascentes, alagadiços, área de preservação, entre outros fatores, existentes da área de intervenção, que possam impedir a execução da proposta.

**2.2.** A sede produtiva, citada na alínea “g”, diz respeito às instalações de moradia, galpões ou outras estruturas que denotem forte ligação com o setor produtivo no município.

**2.3.** A área de intervenção poderá estar em nome de qualquer um dos integrantes do grupo familiar.

**2.4.** Será admitida a participação de um(a) único(a) Produtor(a) por grupo familiar.

**2.4.1.** Para efeitos deste edital, entende-se como grupo familiar, o conjunto de pessoas residentes na mesma moradia.

### 3. DAS CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO

Os produtores poderão inscrever-se nas seguintes categorias:

#### 3.1. Categoria I – limite de 10 propriedades / 10 ha por propriedade

**3.1.1.** Atividades que poderão ser desenvolvidas e cujo custo poderá ser objeto de participação do município, quando se tratar de culturas anuais:

- a) Análise de solo (10, 20 e 40 cm) – padrão agricultura de precisão (aprox. uma amostra por hectare) – com realização obrigatória;
- b) Descompactação com a utilização de descompactador rotativo – se houver a necessidade;
- c) Correção do PH;
- d) Construção de bacias de contenção de água – se necessário;
- e) Aplicação dos insumos necessários para corrigir a fertilidade;
- f) Sementes + Plantio em nível e, se possível, com a utilização de taxa variável de sementes e adubo;
- g) Aplicação dos defensivos, conforme indicado pela Assessoria Técnica do Programa;
- h) Cultivo de cobertura de solo;
- i) Colheita (se possível) com a utilização de colhedora equipada com sensor de produtividade);
- j) Medição e análises durante todo o período de implantação, desenvolvimento e colheita da



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Novo Xingu

cultura.

**3.1.2.** Atividades que poderão ser desenvolvidas e cujo custo poderá ser objeto de participação do município, quando se tratar de culturas perenes (citros e videiras):

- a) Análise de solo – padrão agricultura de precisão (aprox. uma amostra por hectare) – com realização obrigatória;
- b) Correção do PH;
- c) Construção de bacias de contenção de água – se necessário;
- d) Aplicação dos insumos necessários para corrigir a fertilidade;
- e) Aplicação dos defensivos, conforme indicado pela Assessoria Técnica do Programa;
- f) Cultivo de cobertura de solo;
- g) Colheita;
- h) Medições e análises durante todo o período de implantação, desenvolvimento e colheita.

### **3.1.3 Limites de investimento do município**

- k) Participação máxima do município, por hectare = R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
- l) Participação máxima do município, por propriedade = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
- m) Total das 10 propriedades = R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

**3.1.4.** As propriedades selecionadas para a Categoria I, além de efetuarem análise de solo nos moldes utilizados para a agricultura de precisão, também servirão como área de referência para estudo e comparação. Para tanto, serão atendidas com maior frequência pela equipe de assessoria e também poderão ser empregadas outras espécies de análise e monitoramento.

### **3.2. Categoria II – limite de 50 propriedades – até 5 ha/ propriedade**

- a) Atividades que poderão ser desenvolvidas e cujo custo poderá ser objeto de participação do município, quando se tratar de culturas anuais:
- b) Análise de solo (10, 20 e 40 cm) – uma por propriedade – com realização obrigatória;
- c) Descompactação com a utilização de descompactador rotativo – se houver a necessidade;
- d) Correção do PH;
- e) Construção de bacias de contenção de água – se necessário;
- f) Aplicação dos insumos necessários para corrigir a fertilidade;
- g) Sementes + Plantio em nível e, se possível, com a utilização de taxa variável de sementes e adubo;
- h) Aplicação dos defensivos, conforme indicado pela Assessoria Técnica do Programa;
- i) Cultivo de cobertura de solo;
- j) Colheita;
- k) Medições e análises durante todo o período de implantação, desenvolvimento e colheita da cultura.

**3.2.1.** Atividades que poderão ser desenvolvidas e cujo custo poderá ser objeto de participação do município, quando se tratar de culturas perenes (citros e videiras):

- a) Análise de solo – padrão agricultura de precisão (aprox. uma amostra por hectare) – com



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Novo Xingu

- realização obrigatória;
- b) Correção do PH;
  - c) Construção de bacias de contenção de água – se necessário;
  - d) Aplicação dos insumos necessários para corrigir a fertilidade;
  - e) Aplicação dos defensivos, conforme indicado pela Assessoria Técnica do Programa;
  - f) Cultivo de cobertura de solo;
  - g) Colheita;
  - h) Medições e análises durante todo o período de implantação, desenvolvimento e colheita.
- a) **Limites de investimento do município**
- a) Participação máxima do município, por hectare = R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
  - b) Participação máxima do município, por propriedade = R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
  - c) Total das 50 propriedades = R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
- b) O número de propriedades atendidas poderá ser ampliado, a critério da Administração Municipal, desde que haja recursos disponíveis.

**3.3.** Os limites de área, estabelecidos para a categoria I e II, ou seja, 10 e 5 hectares, respectivamente, referem-se a um único talhão.

**3.3.1.** O Produtor/Requerente poderá indicar apenas 1(um) talhão para participação no programa.

**3.3.2.** Para efeitos deste edital, talhão é uma unidade mínima de cultivo de uma propriedade que é construído com base em relevo e planejamento de mecanização. É uma área/porção de terreno individualizada do restante, de acordo com critérios de homogeneidade do relevo, condições de uso e físicas do solo.

**3.4.** É condicionante importante que o Produtor, participante do programa, realize o investimento, o manejo e as demais ações acordadas com o técnico responsável, a fim de continuar a participação do programa.

**3.5.** Os custos de produção, aportados pelo Produtor, deverão estar condizentes com a expectativa de produção estimada, a fim de suportá-los e ainda restar lucro.

**3.6.** Os custos com a Assistência Técnica, contratada diretamente pelo Município, não serão computados no montante de recursos destinado a cada produtor rural selecionado por este Edital.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** Para participar da presente seleção, o Produtor Rural deverá inscrever-se junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, durante o horário de expediente normal, até a data estabelecida no cronograma de execução do programa, devendo apresentar:

- a) Requerimento assinado, conforme modelo anexo (Anexo I);
- b) Comprovante de vendas, registradas no talão do produtor do município (inscrição estadual 485/...), acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), somados os últimos três anos (2022, 2023 e 2024), cujo valor e documento será mantido em sigilo pela Administração Municipal;

Avenida Emílio Knaak, 1.160 | CEP 99687-000 | CNPJ 04.207.526/0001-06

Fone (54) 3210 8008 | e-mail: [licitacoes@novoxingu.rs.gov.br](mailto:licitacoes@novoxingu.rs.gov.br) | site:

[www.novoxingu.rs.gov.br](http://www.novoxingu.rs.gov.br)



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Novo Xingu

- c) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, da pessoa inscrita e dos demais membros componentes do grupo familiar, válidas na data da inscrição, emitidas pelo Fisco do município de Novo Xingu;
- d) Comprovante de propriedade da área de intervenção;
- e) Comprovante de residência ou de que possui instalações que caracterizem sede na propriedade, dentro dos limites territoriais do município;
- f) Termo de acordo, aceitando os condicionantes para participação no programa, conforme modelo anexo (Anexo III).

**4.1.1.** A comprovação de residência poderá se dar através de cópia da conta de energia elétrica ou mesmo através de simples declaração da Administração Municipal.

**4.1.2.** A comprovação de propriedade da área poderá se dar através de escritura pública, de contrato de compra e venda ou outro documento aceito pela Administração, cujos poderão ser objeto de diligência para a comprovação de sua autenticidade.

### 5. DA SELEÇÃO

A seleção dos produtores será realizada conforme a pontuação obtida, de acordo com os critérios constantes neste tópico::

Descrição	Pontuação
Existência de sucessão familiar (filho trabalhando ou tendo assumido a propriedade)	10 pontos
Requerente do sexo feminino	10 pontos
Filho(s) menor(es) regularmente matriculado(s) nas redes de ensino	10 pontos
O grupo familiar do requerente tem a produção de grãos como única atividade	20 pontos
Grupo familiar cuja renda é exclusivamente oriunda da atividade agropecuária	10 pontos
O requerente exerce diretamente a atividade	20 pontos
Área de fácil acesso, próxima às principais vias do município	10 pontos

**5.1.** Considera-se que o requerente não exerce diretamente a atividade quando possui outra ocupação à qual dedica a maior parte do tempo.

**5.2.** Para fins deste edital, a sucessão familiar exige que o sucessor (filho ou neto):

- a) resida com os proprietários;
- b) tenha mais de 18 anos; e
- c) exerça a atividade rural como principal ocupação.

**5.3.** Para a atribuição de pontos à requerente do sexo feminino, é necessário que:

- a) integre o grupo familiar;
- b) tenha mais de 18 anos; e
- c) exerça a atividade na propriedade como sua principal ocupação.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Novo Xingu

**5.4.** A pontuação referente à renda exclusivamente agropecuária será concedida mesmo quando houver rendimentos provenientes de benefícios sociais, pensões, auxílios ou aposentadorias, que não serão considerados como impedimento.

**5.5.** Para efeitos de análise de que atividade relacionada a produção de grãos é a única na propriedade, não serão consideradas pequenas receitas esporádicas e também a produção que servir a subsistência familiar.

**5.6.** Quando houver necessidade de interpretação subjetiva para a atribuição de pontos, a decisão caberá ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

**5.7.** Após a divulgação da lista de selecionados, técnicos do município ou de entidades parceiras realizarão vistoria na área e emitir-se-á atestado de viabilidade técnica (modelo no Anexo II).

**5.8.** O atestado de viabilidade técnica será documento obrigatório para a liberação dos incentivos.

**5.9.** Caso a área seja considerada inviável, o produtor poderá apresentar nova área que atenda às exigências do edital.

**5.9.1.** Se não houver outra área disponível, a vaga será destinada a outro produtor, conforme os critérios de seleção.

**5.10.** Em caso de empate de pontos no limite de classificados, o **desempate será feito por sorteio**.

**5.11.** Os não classificados dentro do número de vagas comporão uma lista de espera para a próxima edição do programa.

**5.11.1.** Estar na lista de espera não garante vaga automática, mas confere prioridade em relação a novos inscritos.

**5.12.** A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária, fiscalizará o conteúdo das inscrições, podendo reclassificar os Produtores a partir de evidências ou mesmo com a realização de diligências, admitido recurso por parte dos inscritos, o qual será submetido à apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

**5.13.** Na Categoria I, será priorizada a seleção de um produtor de culturas anuais por comunidade, conforme divisão do mapa no Anexo VI.

**5.14.** Também será priorizada, no mínimo, uma propriedade com talhão de frutíferas (citros ou videiras) na Categoria I.

**5.15.** Critérios adicionais da Categoria I:

**5.15.1.** A seleção inicia pela divisão de talhões por comunidade, conforme mapa do Anexo VI.

**5.15.2.** Primeiramente será efetuada a seleção do talhão de frutíferas com maior pontuação, ocupando uma das 10 vagas.

**5.15.2.1.** Caso não haja inscritos com frutíferas, a vaga será destinada a produtores de culturas anuais.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Novo Xingu

**5.15.3.** Havendo empate, o desempate será por sorteio público com acompanhamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

**5.15.4.** Em seguida, serão selecionados os produtores de culturas anuais, um por comunidade, até completar as 9 vagas restantes.

**5.15.4.1.** Como existem mais comunidades do que Produtores, a prioridade será efetivada em razão da pontuação obtida pelo Produtor, podendo haver sorteio em caso de empate.

**5.15.5.** A seleção seguirá com a classificação de todos os que se inscreverem para a categoria II.

**5.16.** Os inscritos na categoria I e não selecionados, poderão, caso desejem, participar da seleção para a categoria II, opção esta que deverá estar explicitada no momento da inscrição.

**5.16.1.** Para a categoria II, não haverá quantidade por comunidade e, portanto, a classificação se dará, exclusivamente, pela quantidade de pontos.

**5.16.2.** Mais uma vez, havendo empate no limite dos classificados, o desempate se dará através de sorteio.

**5.17.** Para o cálculo do benefício financeiro, será considerada apenas a área máxima definida para cada categoria neste edital, não sendo computada eventual área excedente.

## 6. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**6.1.** Das decisões proferidas no âmbito deste Edital caberá recurso administrativo, devidamente fundamentado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da ciência ou publicação do ato.

**6.2.** O recurso deverá ser interposto por escrito e protocolado junto à Prefeitura Municipal, sendo dirigido inicialmente ao(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal, que o julgará no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

**6.3.** Da decisão do(a) Prefeito(a), caberá novo recurso, no mesmo prazo, a ser julgado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, que atuará como instância recursal final, devendo deliberar no prazo de até 3 (cinco) dias úteis.

**6.4.** O recurso, em qualquer das fases, deverá conter exposição clara dos fatos e fundamentos, podendo ser instruído com documentos que o interessado entenda pertinentes.

**6.5.** A interposição de recurso tempestivo terá efeito suspensivo quanto aos atos objeto de impugnação, até o julgamento final pela instância competente.

## 7. DA FORMA DE ENTREGA DOS INCENTIVOS

**7.1.** Os incentivos previstos no programa poderão ser entregues na forma de ressarcimento para os Produtores participantes ou através de serviços prestados diretamente pelo município.

**7.2.** Os valores entregues na forma de ressarcimento serão efetuados a partir da apresentação das notas fiscais correspondentes, da seguinte forma:

**7.2.1.** Parcela 1: até 50% (cinquenta por cento) do total do projeto, inclusos os valores inerentes aos serviços realizados diretamente pelo município - até 31 de dezembro de 2025;

**7.2.2.** Parcela 2: até 75% (setenta e cinco por cento) do total do projeto, somados os valores já repassados na parcela 1, inclusos os valores inerentes aos serviços realizados diretamente pelo município – até 31 de dezembro de 2026;

**7.2.3.** Parcela 3: o restante necessário para completar o montante total do projeto, somados os valores já repassados nas parcelas 1 e 2, inclusos os serviços realizados diretamente pelo município – até 31 de dezembro de 2027.

**7.3.** Será responsabilidade dos Produtores entregar os documentos fiscais na Prefeitura Municipal, para terem direito ao ressarcimento, no mês de dezembro de cada ano, até o dia 10,



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Novo Xingu

para que possam ser efetuados os procedimentos administrativos necessários.

**7.4.** As atividades obedecerão um cronograma de procedimentos ajustados entre a assessoria técnica e o Produtor e deverão priorizar, conforme a necessidade:

- a) Análise de solo;
- b) Correção do PH do solo;
- c) Construção de terraços, curvas de nível e bacias de contenção de água;
- d) Plantio de cobertura vegetal com preferência para plantas que colaborem na descompactação do solo;
- e) Descompactação do solo, com a utilização de descompactador rotativo.

**7.5.** Será adotada Caderneta de Campo para registro das atividades realizadas, bem como outras informações consideradas importantes.

**7.6.** A caderneta de campo poderá seguir formato adotado pela Consultoria Técnica;

**7.7.** O produtor deverá anotar/registrar as precipitações ocorridas, durante todo o período de acompanhamento técnico.

## 8. DO PERÍODO DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

**8.1.1.** O Produtor/Requerente terá acompanhamento técnico para a área de intervenção durante 3 (três) anos, a contar do ato de assinatura do termo de acordo.

**8.1.2.** O Produtor, no período de acompanhamento, deverá realizar o manejo do talhão participante do programa, na forma estabelecida em acordo com técnico definido pelo município.

## 9. OUTROS CRITÉRIOS

**9.1.** Os selecionados deverão participar dos “treinamentos” coletivos, organizados pela Equipe Técnica, conforme definido no plano de ação do Programa, a fim de continuar recebendo os incentivos. Caso não participem, poderão ser desclassificados, quando será chamado outro Produtor em seu lugar.

**9.2.** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, juntamente com a equipe técnica do Município e das entidades parceiras, ficarão responsáveis para realizar o julgamento das ações do Município e dos(as) Produtores(as), em última instância, podendo realizar as devidas cobranças, bem como o estabelecimento das penalidades cabíveis, em razão do descumprimento do Termo de Acordo assinado (Anexo III).

**9.2.1.** As penalidades poderão ser desde o simples afastamento do programa, até o impedimento de se beneficiar de outros programas ou subsídios ofertados pelo município.

**9.3.** Poderão ser realizadas diligências, a fim de dirimir sobre o cumprimento dos condicionantes apresentados neste edital e na Lei 1.344/2025 que criou o Programa.

**9.4.** Preferentemente, o próprio requerente deverá participar de todas as reuniões para a definição das ações que serão realizadas, bem como receber as orientações técnicas e demais atividades inerentes ao Programa.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

- 9.5.** Fazem parte deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.5.1.** ANEXO I – Modelo de Requerimento de Participação;
  - 9.5.2.** ANEXO II – Modelo de Laudo de Viabilidade Técnica da área de intervenção;
  - 9.5.3.** ANEXO III – Termo de Acordo com o Município;
  - 9.5.4.** ANEXO IV – Modelo de Cronograma de Execução do Projeto;
  - 9.5.5.** ANEXO V – Modelo de Atestado de Residência;
  - 9.5.6.** ANEXO VI – Mapa com a divisão das comunidades;
  - 9.5.7.** ANEXO VII – Ficha de pontuação/avaliação do Produtor;
  - 9.5.8.** ANEXO VIII – *Check list* de documentos que deverão ser anexados ao processo de cada Produtor.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Xingu – RS, em 10 de setembro de 2025.**

---

Gélcio Martinelli  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

---

Vagner Kuster Goppinger  
**Sec. Mun. De Adm., Plan. e Finanças**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**ANEXO I**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

Eu .....*Produtor(a)/Requerente*....., Produtor(a) Rural, nascido no dia ...., de ....., de ....., portador(a) de CPF nº ...../....., residente e domiciliado(a) ..... neste município de Novo Xingu / RS, venho, através do presente, requer a participação no **Programa Municipal de Recuperação e Conservação do Solo**, nos termos da Lei Municipal nº ...../.....

Para tanto, apresento as informações a seguir, as quais declaro serem verdadeiras sob as penas da Lei.

- a) A área apresentada para receber as intervenções propostas no Programa é de minha propriedade ou de pessoa integrante do meu grupo familiar, nos termos do edital? ( ) sim ( ) não
- b) A referida área possui, aproximadamente: ..... hectares;
- c) A referida área está localizada na Localidade de: ..... , em Novo Xingu / RS.
- d) A principal atividade do meu grupo familiar é a Agricultura/Pecuária;
- e) A produção de grãos é a única atividade? ( ) sim ( ) não
- f) Eu, requerente, exerço diretamente a atividade agropecuária? ( ) sim ( ) não
- g) Grupo familiar possui sua renda exclusivamente da atividade agropecuária? ( ) sim ( ) não
- h) A(s) atividade(s) que desenvolvo na minha propriedade é(são) a(s) seguinte(s):

Produção de grãos ( ) sim ( ) não Bovinocultura Leiteira ( ) sim ( ) não  
Suinocultura ( ) sim ( ) não Citricultura ( ) sim ( ) não  
Vitivinicultura ( ) sim ( ) não Outra: .....

- i) Possui filho(a) matriculado(a) na rede municipal de ensino? ( ) sim ( ) não
- j) Na minha família há sucessão familiar, nos termos do edital: ( ) sim ( ) não. Se sim, qual(is) é(são) o(s) sucessor(es):

Nome: ..... - .....*parentesco*.....

Nome: ..... - .....*parentesco*.....

- k) Tenho interesse em participar da seleção para quais categorias:

( ) Categoria I ( ) Categoria II

- l) Quero receber auxílio para a seguinte atividade: ( ) grãos ( ) citros ( ) uva ( ) outra:

Localização geográfica da(s) área(s) (graus decimais – wgs 84):

Latitude: -27. .... Longitude:-53. ....

Era o que tinha para o momento, assino o presente como prova de sua veracidade.

Novo Xingu / RS, em ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(*nome do(a) requerente*)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**ANEXO II**

**MODELO DE LAUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO**

Em atenção ao Edital de Seleção nº 001/2025 – Programa Municipal de Recuperação e Conservação do Solo, cuja execução está autorizada pela Lei Municipal nº ...../....., informo que, na data de ...../...../....., em visita a área do(a) Produtor(a)....., localizada na ....., de coordenadas geográficas Latitude: -27 ..... Longitude: -53..... (graus decimais – wgs 84), croqui *anexo (Google Earth)*, atesto que a mesma:

- Possui condições técnicas de receber as intervenções propostas pelo programa;
- Não possui condições de receber as intervenções propostas pelo programa, em razão dos seguintes fatores:

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Era o que tinha no momento a informar, assino o presente para que produza os efeitos legais.

Novo Xingu / RS, em ..... de ..... de .....

---

*(Técnico Responsável – CFTA / CREA nº .....)*



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Novo Xingu

### ANEXO III

#### MODELO DE TERMO DE ACORDO

Que fazem entre si, de um lado o município de Novo Xingu / RS, CNPJ nº 04.207.526/0001-06, com sede na Avenida Emílio Knaak, 1160, Centro, em Novo Xingu / RS (Centro Administrativo Municipal), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gélcio Martinelli, portador de CPF nº 933.969.960-20, residente e domiciliado na Avenida Emílio Knaak, 840, Centro, em Novo Xingu / RS, neste ato denominado, simplesmente, MUNICÍPIO e, de outro lado o Produtor(a) Rural, Sr.(a) ..... , portador(a) de CPF nº ..... /....., residente e domiciliado(a) na ..... , neste ato denominado(a), simplesmente, PRODUTOR(A).

As partes, em comum acordo, estabelecem compromissos e obrigações, conforme a seguir:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente termo e a conjugação de esforços, no que se refere aos compromissos de cada parte, no sentido de bem executar o Programa Municipal de Recuperação e Conservação do Solo, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 1.344/2025, Edital de Seleção dos(as) Produtores(as) nº 001/2025 e demais normas e decisões estabelecidas através de Decretos Municipais e/ou definições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

A vigência do presente termo é de 3 (três) anos, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações das Partes

##### 3.1. Do Município:

- a) Disponibilizar, de acordo com a viabilidade de tempo e as disponibilidades financeiras, os Produtos e Serviços elencados no Edital de Seleção nº 001/2025 – Programa Municipal de Recuperação e Conservação do Solo;
- b) Acompanhar e discutir com o(a) Produtor(a) as intervenções que serão aplicadas na área selecionada no Edital de Seleção nº 001/2025 – Programa Municipal de Recuperação e Conservação do Solo;
- c) Cobrar do(a) Produtor(a) o cumprimento das obrigações que lhe cabem, conforme estabelece o Edital de Seleção nº 001/2025 – Programa Municipal de Recuperação e Conservação do Solo.

##### 3.2. Do(a) Produtor(a)

- a) Autorizar o município a divulgar os dados, resultados e imagens da área de intervenção, a qualquer momento, durante e após a vigência do presente termo, da mesma forma como a imagem do(a) Produtor(a);



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Novo Xingu

- b) Realizar as intervenções acordadas com a equipe técnica do Município ou entidades parceiras, inclusa a utilização dos produtos e realização dos serviços, conforme elencado no Edital de Seleção nº 001/2025 – Programa Municipal de Recuperação e Conservação do Solo;
- c) Manter controle preciso das precipitações de chuva, durante toda a vigência deste termo, informando as leituras para a equipe técnica do Município ou entidade parceira;
- d) Informar e/ou permitir a obtenção de todas as informações relativas a volumes, datas, manejos, finanças e todas as demais referentes às intervenções e aos resultados das mesmas;
- e) Permitir acesso irrestrito à área das intervenções;
- f) Mostrar-se receptivo e colaborativo com relação às orientações técnicas propostas pelo Município ou pelas entidades parceiras.

### **CLÁUSULA QUARTA – das Disposições Gerais**

Situações não previstas neste termo serão dirimidas da seguinte forma e ordem:

- a) Seguindo as prerrogativas da Lei Municipal nº 1.344/2025;
- b) Seguindo as prerrogativas do Edital de Seleção nº 001/2025;
- c) Em acordo entre as partes;
- d) Com o auxílio do Poder Judiciário, tendo como Foro o da Comarca de Constantina / RS.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente.

Novo Xingu / RS, em ..... de ..... de .....

---

*Município - Prefeito Municipal*

---

*Produtor(a) - “nome”*

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
“nome”

2) \_\_\_\_\_  
“nome”



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**ANEXO IV**

**MODELO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>Datas</b>	<b>Intervenção</b>
---/---/--- a ---/---/---	Coletas de solo para a realização das análises
---/---/--- a ---/---/---	Interpretações das análises e demais estudos técnicos, a partir dos resultados obtidos em laboratório
---/---/--- a ---/---/---	Procedimentos de contenção das águas da chuva (terraços, curvas de nível e/ou bacias de contenção)
---/---/--- a ---/---/---	Plantio de cobertura vegetal
---/---/--- a ---/---/---	Descompactação do solo, se ou onde necessário, com a utilização de descompactador rotativo
---/---/--- a ---/---/---	Aplicação de corretivo de PH, a partir dos resultados obtidos na análise de solo
---/---/--- a ---/---/---	Aplicação de insumos a lanço
---/---/--- a ---/---/---	Desseca química da área ou outra forma de controle identificada tecnicamente eficaz
---/---/--- a ---/---/---	Aplicação de herbicida pré-emergente, caso conveniente
---/---/--- a ---/---/---	Plantio da cultura que se pretende colher, com a realização de inoculação das sementes e utilização dos fertilizantes necessários
---/---/--- a ---/---/---	Aplicação dos defensivos contra ervas daninhas, pragas e doenças, conforme orientação da assistência técnica, em acordo com o Produtor/Requerente
---/---/--- a ---/---/---	Desseca da cultura na pré-colheita, caso se entenda importante/necessário
---/---/--- a ---/---/---	Realização da colheita e análise dos resultados obtidos em cada ano



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**ANEXO V**

**MODELO DE ATESTADO DE RESIDÊNCIA**

Eu, .....*Servidor Municipal designado*....., .....*(cargo)*....., no uso das atribuições que me foram delegadas pelo Prefeito Municipal, através da Portaria ...../....., ATESTO, para fins de participação no Programa Municipal de Recuperação e Conservação do Solo, criado pela Lei Municipal nº ...../..... que o(a) Sr.(a) ....*(nome do Produtor(a)/Requerente)*....., portador(a) de **CPF** nº ...../....., é, atualmente, residente na ....., neste município de Novo Xingu / RS.

Era o que tinha no momento a atestar, assino a presente como prova de sua veracidade.

Novo Xingu / RS, em ..... de ..... de .....

---

*(nome do Servidor que atesta)*

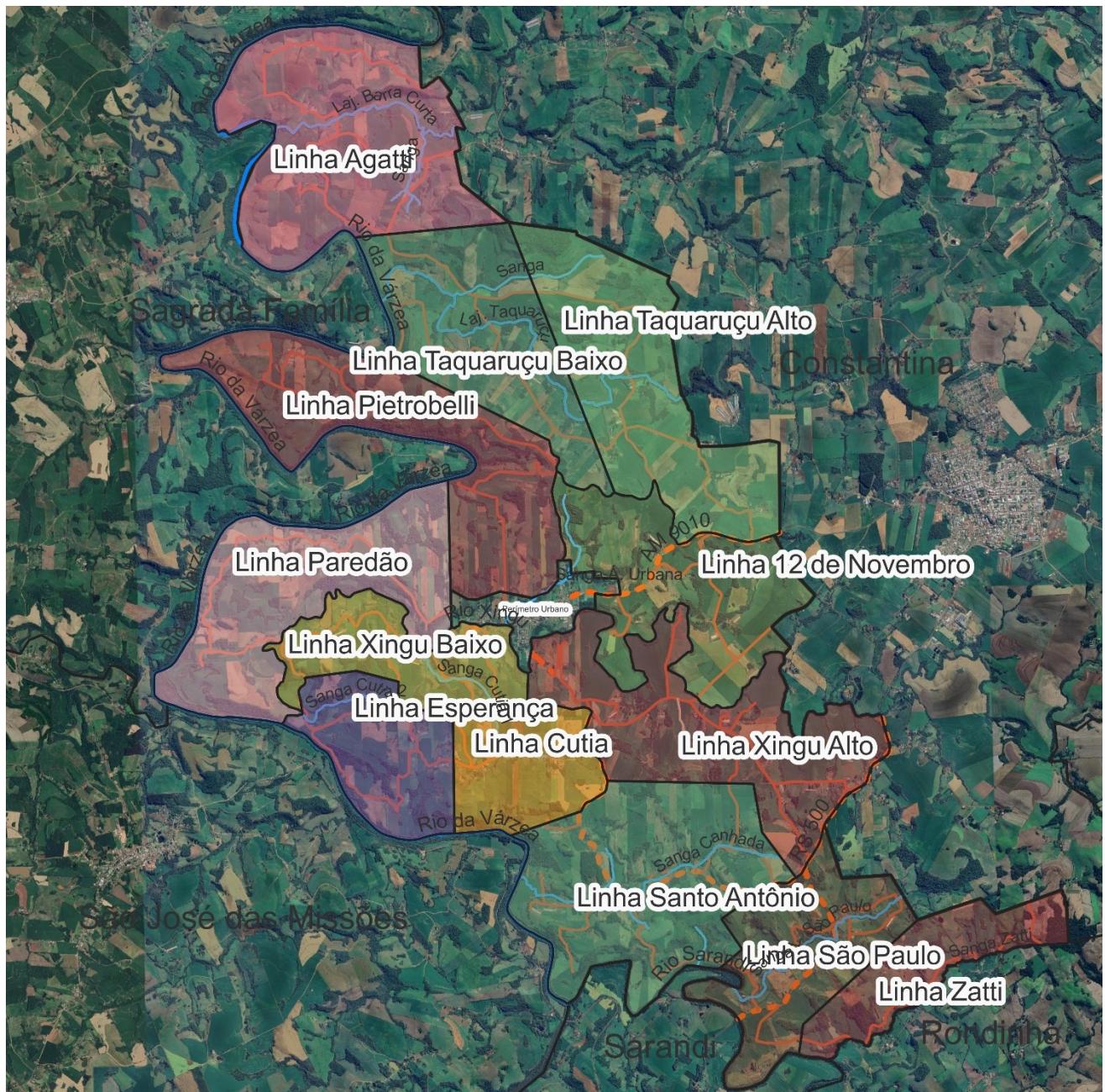


Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

ANEXO VI

MAPA COM A DIVISÃO DAS COMUNIDADES

(Imagem Google)





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**ANEXO VII**

**FICHA DE PONTUAÇÃO/AVALIAÇÃO DO PRODUTOR**

Produtor: \_\_\_\_\_

Comunidade: \_\_\_\_\_

CATEGORIA: I ( ) II ( )

Cultura: ( ) Anual ( ) Perene : \_\_\_\_\_

A referida área possui, aproximadamente, ..... hectares.

Cumpre todos os requisitos para classificação: ( ) sim ( ) não

Existência de sucessão familiar: ( ) sim *+ 10 pontos* ( ) não

Requerente do sexo feminino: ( ) sim *+ 10 pontos* ( ) não

Filho(s) matriculado(s) nas redes de ensino: ( ) sim *+ 10 pontos* ( ) não

Produção de grãos é a única atividade: ( ) sim *+ 20 pontos* ( ) não

Renda exclusivamente da atividade agropecuária: ( ) sim *+ 10 pontos* ( ) não

O requerente exerce diretamente a atividade: ( ) sim *+ 20 pontos* ( ) não

Área próxima às principais vias do município: ( ) sim *+ 10 pontos* ( ) não

Localização geográfica da área (graus decimais – wgs 84):

Latitude: -27. .... Longitude: -53. ....

**Observações:**

---

---

---

---

---

Novo Xingu / RS, em ..... de ..... de .....

Nome e assinatura do responsável pela avaliação



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**ANEXO VIII**

**DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ANEXADOS AO PROCESSO**

- |                                                            |                                  |                                  |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| 1) Requerimento assinado                                   | ( <input type="checkbox"/> ) sim | ( <input type="checkbox"/> ) não |
| 2) Comprovante de residência                               | ( <input type="checkbox"/> ) sim | ( <input type="checkbox"/> ) não |
| 3) Comprovante de propriedade da área de intervenção       | ( <input type="checkbox"/> ) sim | ( <input type="checkbox"/> ) não |
| 4) CND ou positiva com efeito de negativa (grupo familiar) | ( <input type="checkbox"/> ) sim | ( <input type="checkbox"/> ) não |
| 5) Comprovante de vendas no talão do produtor              | ( <input type="checkbox"/> ) sim | ( <input type="checkbox"/> ) não |

**Anexados após a seleção:**

- |                                                        |                                  |                                  |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| 6) Laudo de Viabilidade Técnica da área de intervenção | ( <input type="checkbox"/> ) sim | ( <input type="checkbox"/> ) não |
| 7) Termo de Acordo com o Município                     | ( <input type="checkbox"/> ) sim | ( <input type="checkbox"/> ) não |
| 8) Ficha de pontuação/avaliação do Produtor            | ( <input type="checkbox"/> ) sim | ( <input type="checkbox"/> ) não |

Deverão ser anexados ainda, todos os documentos relacionados ao acompanhamento técnico e avaliações de cada Produtor.